



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **CÂMARA MUNICIPAL DEZESSEIS DE NOVEMBRO**

**PROCESSO Nº 02**

**DISPENSA Nº 02**

**CONTRATO Nº 04**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº **01.059.283/0001-00**, com sede na Avenida Independência 1300, Centro, Dezesseis de Novembro – RS, CEP 97.845-000, neste ato representado pelo Presidente **LUIZ CARLOS MELDEIROS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 563.067.410-20, ora denominada **CONTRATANTE**, e de outro **PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.515.302/0001-07**, com sede na Rua Minas Gerais, 67-E, centro, Chapecó – SC, CEP 89.801-015, neste ato representada por **MARCELO KOPSTEIN**, CPF 060.469.039-80, ora denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA  
SEGUNDA - DO  
OBJETO**

Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos:

- PGR - programa de gerenciamento de riscos;
- PCMSO - programa de controle médico de saúde ocupacional;
- LTCAT - laudo técnico das condições ambientais do trabalho;
- LTIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade
- Inclusão dos dados de SST no E-social

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO E PRAZO**

3.1 Pelos serviços constantes no objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)** a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, bem como dos laudos, este contrato terá validade de 01 (um) ano. Podendo ser prorrogado por até 60 meses.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DEZESSEIS DE NOVOEMBRO

| Serviços                                                                 | Unid.   | Quant. | Valor un.  | Valor        |
|--------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------|--------------|
| Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais       | Unidade | 1      | R\$ 500,00 | R\$ 500,00   |
| Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional   | Unidade | 1      | R\$ 400,00 | R\$ 400,00   |
| Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho | Unidade | 1      | R\$ 300,00 | R\$ 300,00   |
| LTIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade                           | Unidade | 1      | R\$ 400,00 | R\$ 400,00   |
| Inclusão dos dados de SST no E-social                                    | Unidade | 1      | R\$ 300,00 | R\$ 300,00   |
| Total:                                                                   |         |        |            | R\$ 1.900,00 |

3.2 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

3.4 Sobre o valor pago incidirá o percentual de recolhimento ao INSS e demais exações tributárias porventura incidentes (ISSQN, IR, ect).

3.5 Prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

3.6 O preço cobrado abrange todos os custos eventuais com os equipamentos e pessoal necessários para a feitura dos serviços ora contratados, que devem ser integralmente disponibilizados e empregados pela CONTRATADA para a realização tecnicamente adequada dos serviços contratados. Inclusive taxas de ART, se houver.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão correr pela seguinte dotação orçamentária: 339039





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL**

**DEZESSEIS DE NOVOEMBRO**

**CLÁUSULA  
QUINTA- DOS  
DIREITOS E  
RESPONSABILIDA  
DES**

1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações nele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2. A CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos relacionados aos serviços descritos na Cláusula Segunda do presente instrumento.
3. A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com os serviços a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua consecução.
4. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários para a perfeita consecução dos mesmos.
5. A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato.
6. A CONTRATANTE deverá efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, em conformidade com a Cláusula Terceira do presente instrumento.

**CLÁUSULA  
SEXTA- DAS  
PENALIDADES**

Em caso de inadimplência, total ou parcial, por parte do CONTRATADO, poderão ser aplicadas – garantida a prévia defesa – as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 0,5% ao dia por atraso no término do serviço contratado.
- c) Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL  
DEZESSEIS DE NOVOEMBRO**

**CLÁUSULA  
SÉTIMA-  
DISPOSIÇÕES  
GERAIS**

7.1 Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14133/2021

7.2 As partes, de comum acordo, elegem o FORO da comarca de Chapecó – SC, para resolver as questões oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA  
OITAVA- DA  
PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de trinta dias daquela data, conforme da Lei 14133/2021

Dezesseis de Novembro – RS, 11 de janeiro de 2023.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO – CNPJ 01.059.283/0001-00  
LUIZ CARLOS MELDEIROS DE SOUZA – PRESIDENTE  
CONTRATANTE**

---

**PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA – CNPJ 14.515.302/0001-07  
MARCELO KOPSTEIN – REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA**

